



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 4395 **(27 DE SETEMBRO DE 2010)**

Dispõe sobre : Altera disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Caieiras, instituído pela Lei nº 2.418, de 13 de maio de 1.994.

. . . Faço saber que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam revogados os artigos 115 e 116 da Lei Municipal Nº 2.418 de 13 de maio de 1.994.

ARTIGO 2º- Insere artigo ao Título IV – Do Vencimento e das Vantagens Pecuniárias, em seu Capítulo I – do Vencimento, da Lei Municipal 2.418 de 13 de maio de 1.994, com a seguinte redação:

"141-A. O funcionário publico que venha a exercer a qualquer título cargo ou que lhe proporcione remuneração superior à do cargo efetivos que seja titular, ou função para qual foi admitido, incorporará 1/10 (um décimo) dessa diferença, por ano de efetivo exercício em cargo ou função , até 10 (dez) décimos."

§1º A incorporação de vantagens pecuniárias a qualquer título concedida pela Administração com base na legislação aplicável à espécie, dar-se-á nas mesmas condições estabelecidas no "caput" deste artigo.

§2º Será admitida apenas uma importância de gratificação da mesma espécie, que se fará pela de maior valor percebida pelo funcionário no lapso temporal fixado no "caput".

125

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 4 3 9 5 (27 DE SETEMBRO DE 2010)

-2-

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos do artigo 2º retroagindo para fins de início de aferição de período de incorporação a 01/01/2.005, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Setembro de 2010.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam.